



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.891, DE 28 DE MAIO DE 1992

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação, à Firma Brasterápica Indústria Farmacêutica Ltda., área de terreno municipal, destinada à construção, instalação e funcionamento de sua sede própria, e dá outras providências).

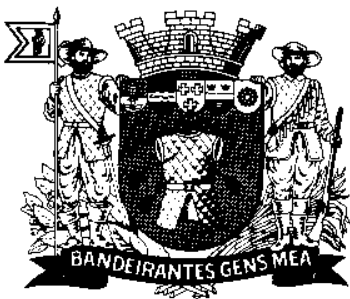
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Firma Brasterápica Indústria Farmacêutica - Ltda, com sede provisória à Rua João Batista de Marcondes, 92 e 138, São Paulo, a área de terreno abaixo caracterizada e descrita:

SITUAÇÃO - A área situa-se na Rua Pedro Genoves entre áreas municipais e a área destinada à Mecânica Sanches Ltda, no Bairro de Cezar de Souza.

REFERÊNCIA - Planta da SMOSU L/1650/91 - Processo nº 21.040/91.

DESCRIÇÃO - A área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-A, com 20.875,74 m² que assim se descreve e confronta. Inicia no ponto A, localizado no alinhamento da Rua Pedro Genovês junto da divisa com a área destinada à Mecânica Sanches Ltda, desse ponto segue pela citada divisa com rumo de 17920'05" SE e uma extensão de 193,78m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo 65909'34" NE e uma extensão de 26,13m, onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 19901'42" SE e uma extensão de 136,50m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à esquerda e segue rumo de 76942'28" NE e uma extensão de 50,00m onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 16939'28" NW e uma extensão de 270,35m onde encontra o ponto F; os rumos e extensões descritos do ponto B ao ponto F, seguem fazendo divisa com a área municipal.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.891/92 - FLS.02

pal, do ponto F deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da R. Pedro Genovês com rumo de $66^{\circ}33'36''$ NW e uma extensão de 52,66m onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue em curva pelo mesmo alinhamento com um desenvolvimento de 50,89m onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 29 - O imóvel descrito no Artigo anterior se destina única e exclusivamente à construção, instalação e funcionamento da Firma Brasterápica Indústria Farmacêutica Ltda, que de verá executar o Projeto de Construção, que vier a ser aprovado pela Prefeitura; bem como os procedimentos de instalação e funcionamento, tudo isso de acordo com o que se propôs nos elementos constitutivos da petição inicial (e protocolos complementares), Processos Administrativos nos 21.040/91 e 5.000/92.

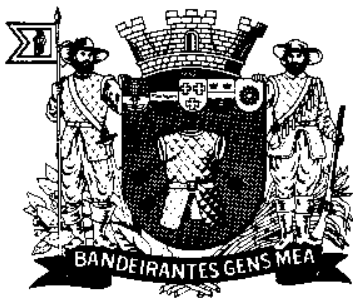
ARTIGO 39 - Na Escritura de Doação, a ser minuta da pela Secretaria Municipal Para Assuntos Jurídicos, deverão constar, dentre outras, a cláusula de obrigatoriedade da donatária em cumprir, em todos os termos, prazos e condições, o que se comprometeu e mais o que foi e for indicado nas informações, pareceres, despachos e recomendações dos órgãos municipais, através dos Processos Administrativos citados no Artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Escritura de que trata este Artigo, deverá ser lavrada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de promulgação da presente Lei.

ARTIGO 49 - O terreno a ser doado reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização, a qualquer título, mesmo por benfeitorias realizadas, e também, independentemente de qualquer outra providência administrativa ou judicial, se dentro dos prazos propostos nos Processos Administrativos mencionados no Artigo 29, não lhe for dado o destino descrito e previsto nesta Lei.

ARTIGO 59 - As despesas decorrentes da lavratura da Escritura, a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 39, correrão às expensas da própria donatária.

ARTIGO 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



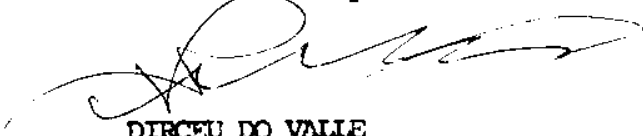
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.891/92 - FLS.03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28
de maio de 1992, 4319 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


VALDENAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal


DIRCEU DO VALLE

Respondendo pela Secretaria
de Governo

Registrada na Secretaria de Governo-Departamento
Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Muni
cipal em 28 de maio de 1992.